



FORO CENTRAL DA COMARCA DA RM DE LONDRINA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21/2020 - LON-DF-SDF

O DOUTOR LUIZ VALERIO DOS SANTOS, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL E DIRETOR GERAL DO FÓRUM E O DOUTOR ALBERTO JÚNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL E DIRETOR DO FÓRUM CÍVEL, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do **COVID-19(Coronavírus)** e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que o imóvel onde se encontra instalado, em caráter provisório, o Fórum Criminal de Londrina, não dispõe de janelas, o que limita a circulação de ar e a ventilação natural dos ambientes internos;

CONSIDERANDO que o traslado de pessoas presas para as audiências criminais é realizado em viaturas do DEPEN, sendo transportadas várias pessoas juntas numa mesma viatura;

CONSIDERANDO, após chegarem ao fórum, os presos permanecem custodiados na área da carceragem, em celas coletivas e uns próximos aos outros, enquanto aguardam as audiências, não havendo condições físicas de ficarem isolados uns dos outros, situação que pode contribuir para a rápida propagação do COVID-19;



CONSIDERANDO a necessidade de prevenção da saúde das pessoas privadas de liberdade e de eliminação de riscos de um cenário contaminação coletiva nos estabelecimentos prisionais;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 161/2020-D.M., que determina a suspensão das audiências e restrição de acesso aos fóruns do Poder Judiciário pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado em reunião entre o(a)s magistrado(a)s com competência nas Varas Criminais, Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei, realizada em 16.03.2020 e entre os magistrados que atuam no Fórum Cível, nesta data;

RESOLVEM:

NO FÓRUM CÍVEL, LOCALIZADO NA AV. DUQUE DE CAXIAS, 689, CENTRO CÍVICO:

I) **SUSPENDER** TODAS AS AUDIÊNCIAS nas Varas de Família, Varas Cíveis, Juizados Especiais, e Varas da Fazenda Pública e de Execução Fiscal, bem como na 6º Vara Criminal (Vara Maria da Penha), bem como as audiências do CEJUSC, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação se assim for determinado.

II) Eventuais audiências se houver extrema necessidade poderão ser solicitadas aos Juízes, nos processos eletrônicos, que avaliarão possibilidade de realização por videoconferência;

III) O acesso de advogados continua liberado, mediante apresentação de credencial emitida pela OAB.

IV) O acesso ao público em geral será controlado, sendo permitida a entrada apenas de partes ou interessados em processos, desde



que demonstrada a efetiva necessidade do atendimento presencial, incluídos os atendimentos para reclamações na TRIAGEM dos Juizados Especiais.

NO FÓRUM CRIMINAL, LOCALIZADO NA AV. TIRADENTES, 1575, JARDIM SHANGRI-LÁ A

V) **SUSPENDER** a realização de atos presenciais envolvendo pessoas presas no Fórum Criminal, localizado na Avenida Tiradentes, 1575, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VI) As audiências de réus presos que os juízes entenderem que devam ser realizadas deverão ser feitas por videoconferência, devendo a unidade judicial responsável entrar em contato com o estabelecimento prisional onde o preso se encontra custodiado para agendar o ato.

VII) Os funcionários do Cartório Distribuidor deverão trabalhar em regime de teletrabalho, com acesso remoto aos seus sistemas, devendo permanecer em atendimento presencial somente aqueles indispensáveis para atendimento ao público, como, por exemplo, para expedição de certidões e outros atos cuja presença seja imprescindível.

VIII) Os requerimentos de certidões ao Cartório Distribuidor deverão ser feitos, preferencialmente, por e-mail, de modo que o interessado compareça ao fórum, exclusivamente, para a retirada da certidão.

IX) O Cartório Distribuidor deverá dar ampla divulgação do e-mail e telefone para atendimento aos interessados.

EM TODAS AS UNIDADES

X) Os cartórios e juízes divulgarão e-mail e telefones (inclusive pelo sistema SIGA-ME para ramais dos gabinetes) onde poderão ser contatados pelos advogados, em casos de necessidade efetiva de contato pessoal.



XI) Os cartórios e secretarias manterão ao menos um funcionário para atendimento de urgências, pessoalmente, na hipótese de procura pelos jurisdicionados e advogados.

XII) A entrada de pessoas nos fóruns fica restrita aos casos em que haja necessidade urgente.

Registre-se.

Divulgue-se entre todos os magistrados, servidores e estagiários deste Foro Central, bem como comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Londrina, à Coordenadoria Administrativa local do Ministério Público, aos Comandantes do 5º Batalhão da Polícia Militar e da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar e ao DEPEN.

Dê-se ampla divulgação à imprensa local.

Dada e passada nesta cidade e Foro Central da Comarca da RM de Londrina, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

LUIZ VALERIO DOS SANTOS

Juiz de Direito - Diretor Geral do Fórum

ALBERTO JÚNIOR VELOSO

Diretor do Fórum Cível